

10	R\$ 37.438,29	R\$ 2.880,00	R\$ 40.318,29
11	R\$ 34.599,97		
12	R\$ 33.832,72	R\$ 4.200,00	R\$ 38.032,72
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 484.174,64</b>	<b>R\$ 16.680,00</b>	<b>R\$ 500.854,64</b>

\*\*\* \*\*

### PORTARIA Nº 413/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 184 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração (...)”;

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Rubens Cezar Parente Nogueira, matrícula 0097-1, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica abaixo especificado:

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023 (Nº 12/2023 – TCE/CE) PROCESSO: 10577/2023-8-TC

**PARTES:** O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE**, doravante denominado **TCE/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-080, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, denominado **TJ/CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa, CEP nº 60822-325, Fortaleza/CE.

**OBJETO:** A cooperação técnica entre as partes acima qualificadas, visando a utilização da plataforma “Sistema de Controle de Processos Administrativos”, do TJ/CE, para o envio das comunicações processuais expedidas pelo TCE/CE.

Art. 2º Em caso de ausência do(a) servidor(a) designado, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Acordo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*